

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 161/73.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de março do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - Rs., autuo a
presente reclamação apresentada por
MARIA DE LOURDES FERREIRA contra
ROVANI SILVEIRA DE AVILA.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Av.prév.,13ºsal.e fér.props.,sal.-fam.,hor.ext.,e FGTS.
Valor- ilíquido: CR\$163,30.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 169,73.
Em 21 03 1973

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos (21) vinte e um dias do mês de março de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, MARIA DE LOURDES FERREIRA.

Cozinheira. (Reclamante) Casada. Brasileira.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Residente na Vila Panorama - Nesta Cidade. - portador da C.P. - N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra ROVANI SILVEIRA DE ALVES. BAR e PENSÃO. -

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado nas imediações do Bar da Herca e das Boites de D^a. Alice, Acima da Vila Sto. Antônio. N.º (Número)

DECLAROU:

Que não possui CPF; Que foi admitida em 12/01/73; Que trabalhava 11 horas diárias; sendo das 9 às 20:00 horas, tirando somente 15 minutos para o almoço; Que foi contratada para perceber CR\$300,00; Que recebia cr\$10,00 por dia; Que em data de 18/03/73 foi demitida, sem justa causa; Que tem 9 filhos, mas que (5) cinco apenas têm direito ao salário-família, o qual desde sua admissão não recebe; bem como horas extraordinárias.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)-Aviso prévio (8 dias): CR\$ 80,00.
 - b)-13º salário proporcional (2/12): CR\$ 50,00.
 - c)-Férias proporcionais (2/12): CR\$ 33,30.
- Sub-total CR\$163,30.

A reclamante pede finalmente, o Salário-família de cinco filhos que não lhe foram pagos, durante todo o período trabalhado, bem como horas extras, três horas por dia, também sobre todo tempo trabalhado e o F.G.T.S., guias de A.M. recolhimento e posterior levantamento. Ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (29) vinte e nove de março de 1973, às (13:30) treze trinta horas, podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.


Maria de Lourdes Ferreira
RECLAMANTE.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

1000
CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida *notificação*
ao Pde, através do b. Oficial de
Justiça.
Dado té.

Montenegro, 2^a de 03 de 1973.



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 161/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. ROVANI, SILVEIRA DE ALVES. Imediações das Boites de D^a. Alice.
Acima da Vila Sto. Antônio, N/Cidade.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Maria de Lourdes Ferreira.

Reclamado : Rovani Silveira de Alves.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs. na rua Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, no dia VINTE E NOVE (29) do mês de MARÇO/1 973, às treze e trinta (13:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo, devendo V. S.^a ~~apresentar~~ apresentar o CPF ou CGC.-**


Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

_____ Montenegro., 21 de março de 19 73.


Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

26-03-73, às 12:00hs.

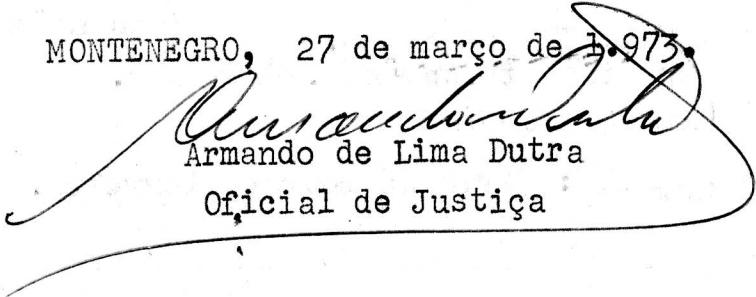
Rovani Silveira de Alves

3/4K

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 12,00 horas, no Morro da Formiga, sendo aí, notifiquei o SR. ROVANI DE AVILA, tendo o mesmo assinado a contra-fé, bem como, recebeu o termo da inicial.

MONTENEGRO, 27 de março de 1973.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4
125

PROCESSO Nº 161.....

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA DE LOURDES FERREIRA, reclamante, e ROVANI SILVEIRA DE ALVES, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família, horas extras e FGTS. Presentes as partes, tendo o reclamado declarado que seu nome é ROVANI SILVEIRA DE AVILA e não como constou na inicial. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado pagará à reclamante até às 15,00 horas do próximo dia dois, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$50,00, contra recibo de plena e geral quitação. Ficou estabelecida a cláusula penal de 20% caso o reclamado não cumpra a obrigação acima estabelecida. Custas de R\$5,00, pela reclamante que fica dispensada. A Junta homologou. CPF:153248770 34. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
ANDRÉ LUIZ MOTTELLI
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Maria de Lourdes Ferreira]
Maria de Lourdes Ferreira
Reclamante

[Handwritten signature of Rovani Silveira de Alves]
Rovani Silveira de Alves
Reclamado

[Handwritten signature of Maurício Fortes]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

258

contém uma guia.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



GUIA

O Sr. ROVANI SILVEIRA DE ÁVILA
vai a Caixa Econômica Federal - agência local
depositar a importância de Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros)
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 161/73 desta JCJ
apresentada por Maria de Lourdes Ferreira, devendo dita importância ficar
à disposição do Exmo.S. Juiz Presidente desta JCJ de Montenegro.

~~nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória~~

Montenegro, 03 de abril de 1973

[Handwritten signature]

Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

RECEBIDO
3 ABR 1973

AJIZ A. JAEGER
Tesorero 272

CERTIDÃO


certifico que o Reclamado efetuou o depósito do principal (R\$ 50,00) e cláusula penal de 20% (R\$ 10,00), cf. fuis de depósito retro. Dou fé.

See 03/04/73

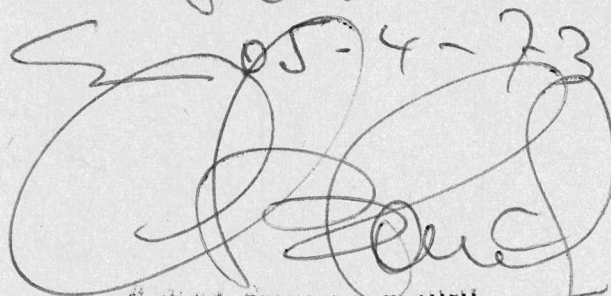

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho. Montenegro, 03/04/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Espero se
alvise.

05-4-73


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

6
OK



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro RS.

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o
MARIA DE LOURDES FERREIRA
Sr. a receber
do **Caixa Econômica Federal-Ag. Local** a quantia de Cr\$. **60,00**
(**sessenta cruzeiros**),
capital depositado em nome de **ROVANI SILVEIRA DE ÁVILA**
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de
03.04.73 O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.
Dado e passado nesta cidade **de Montenegro RS.** aos
cinco dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta
e três.
Proc. JCJ Nº **161/73.**

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

*Recebi o Original
em: 05.04.73
Maria de Lourdes Ferreira*

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 05/04/73

MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
CARLOS EDMUNDO BEAUCH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA